



# CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROJETO DE LEI Nº 081/2023

*Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.340/2022, para inserir idade mínima de participação de atletas residentes no município de Fundão no Programa “Bolsa Atleta”.*

O Vereador do município de Fundão – Estado do Espírito Santo, em pleno uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para deliberação e aprovação do plenário, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** O inciso I do artigo 84 da Lei Municipal nº 1.340, de 10 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 84 Ficam instituídos os seguintes programas:~~

~~I – “Bolsa Atleta”: destinado a custear despesas de atletas residentes no município, em efetiva atividade esportiva em instituição juridicamente regularizada.~~

**Art. 84** Ficam instituídos os seguintes programas:

I – “Bolsa Atleta”: destinado a custear despesas de atletas **com idade mínima de 9(nove) anos**, residentes no município, em efetiva atividade esportiva em instituição juridicamente regularizada. [...]

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 13 de novembro de 2023.

**VILCIMAR CORREA**

Vereador do Município de Fundão/ES.





# CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa conferir suprir lacuna existente na legislação municipal, quando da instituição do Programa Bolsa Atleta no município de Fundão/ES.

A Lei Municipal nº 1.340/2022 deixa de contemplar uma série de crianças, com idade a partir de 9 (nove) anos que, mesmo estando em efetiva atividade esportiva em instituição juridicamente regularizada, não se encontra inserido ao programa.

Sabemos que a adoção de políticas públicas voltadas ao fomento do esporte no município constitui ferramenta de desenvolvimento e socialização de nossas crianças.

Sabemos também que o esporte, enquanto atividade física organizada, favorece não apenas para o desenvolvimento físico e motor, mas também o desenvolvimento social das crianças. A partir de suas regras e condições, as crianças conseguem compreender formas de relacionarem-se com os outros, trocando experiências, competindo e ajudando uns aos outros.

Por essas razões, faz-se necessário o aprimoramento da referida lei, e modo que o programa possa contemplar nosas crianças de maneira efeciente.

Assim, peço apoio dos pares para que possamos converter o presente projeto em lei.

